



PROC. Nº 03066/11
P.L.E. Nº 032/11

*INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO A QUALIDADE DA
GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE (SUS) A GRATIFICAÇÃO DE
INCENTIVO A QUALIDADE DA
ATENÇÃO NO SUS AOS SERVIDORES
MUNICIPÁRIOS LOTADOS E EM
EXERCÍCIO NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).*

EMENDA Nº 7 AO P.L.E. 032/11

Art. 11.

§ 2º Até o 15º (décimo quinto) ano, contados a partir da publicação da presente lei, a incorporação dar-se-á com a comprovação da lotação e do efetivo exercício na SMS e no IMESF por 10 anos, consecutivos ou intercalados, e de efetiva percepção das gratificações por 02 (dois) anos consecutivos ou 05 (cinco) anos intercalados, por ocasião da aposentadoria.

JUSTIFICATIVA

Salientamos que a redução de tempo aqui proposta busca beneficiar aqueles que muito contribuíram com a saúde de Porto Alegre, assim como beneficiará àqueles que estiverem próximo de se aposentarem.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.


Vereador Aldacir Oliboni



